

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 974/2007 – de 04 de abril de 2007.

DISCIPLINA REGRA DE UTILIZAÇÃO DA AVENIDA 13 DE MAIO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS DE TRANSPORTE DE BLOCO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1.º** Fica proibido o tráfego de veículos pesados transportando bloco ou blocos de pedras pela Avenida 13 de Maio, Centro da Cidade de Pancas – ES, sem que o produto transportando esteja devidamente limpo.
- Art. 2.º** A não observância desta lei e das normas estabelecidas no Decreto Regulamentar, acarretará ao infrator as sanções previstas na legislação de posturas do Município.
- Art. 3.º** Cabe ao Poder Executivo as medidas administrativas cabíveis no sentido de proceder o monitoramento e a fiscalização do cumprimento da presente lei, podendo inclusive estabelecer parcerias com a Segurança Pública atuante no Município.
- Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de abril de 2007.

ANDRÉ CARDOSO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADÃO MADEIRA

Chefe de Gabinete